

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI N° 1.096

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$= 882.400,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.17.512.0012.1.009 – Canalização, Drenagem e Ratificação de Igarapés

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 32.400,00

FONTE: 02 – RECURSO DE CONVÊNIO

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.17.512.0012.1.009 – Canalização, Drenagem e Ratificação de Igarapés – (Convênio)

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 850.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos parte do Convênio nº 0675/2002 do Ministério da Integração Nacional e parte da Anulação Parcial da seguinte dotação abaixo:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

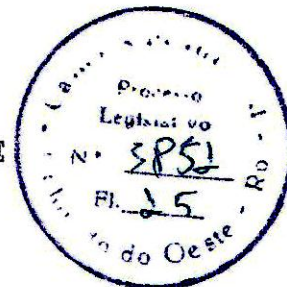
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.04.122.0012.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 32.400,00

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.096 fls. 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 21 de Fevereiro de 2003.

WILTON CESAR DE SOUZA
Prefeito Municipal